



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.049 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO CELEBRADO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à melhoria do policiamento ostensivo da cidade, através de programa de patrulhamento comunitário.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 356/95.

ART. 3º - Para atender às despesas decorrentes da aprovação deste convênio, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial até o limite de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE OUTUBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1332, de 24/10/95.
smg/rms.